

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10863 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 369/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/11/2024

1. PROJETO

Fortalecimento e Inovação dos mecanismos de gestão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (SEED).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Desenvolvimento de um Modelo de Governança institucional, para o fortalecimento e a modernização de gestão da SEED, por meio da uniformização e aprimoramento de políticas, métodos e técnicas relativos à gestão educacional, estratégica dos projetos e dos processos internos.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Capacitar nas novas metodologias e instrumentos do planejamento, os profissionais diretamente envolvidos nas atividades pertinentes, em áreas relacionadas à política, projetos prioritários e processos desenvolvidos pela Secretaria.

Atividade 1.1.2 - Elaborar métodos, técnicas e instrumentos de planejamento e de organização institucional para aplicação na SEED.

Atividade 1.1.4 - Diagnosticar através de metodologias e mapeamento de processos e propor melhoria do fluxo contínuo nos processos vinculados à área educacional e de gestão.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR) tem obtido destaque em nível nacional pelos avanços educacionais alcançados nos últimos anos. Esses resultados são fruto de estratégias bem planejadas e de esforços contínuos para aprimorar as políticas públicas educacionais, especialmente no que tange à modernização da gestão de projetos e processos. Consciente da importância do planejamento estratégico e da inovação na gestão, a Secretaria busca implementar políticas públicas que atendam às necessidades de cerca de 1 milhão de estudantes distribuídos em mais de 2.100 escolas estaduais.

A efetividade dessa gestão depende diretamente da colaboração entre diferentes setores da SEED-PR, como a Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (DPGE), a Diretoria de Planejamento de Rede (DPR), a Fundepar, além de outras áreas correlatas, como a Diretoria Geral e a Unidade Técnica de Regularizações. Cada um desses setores desempenha um papel específico na viabilização dos projetos educacionais e de infraestrutura escolar, tornando essencial uma comunicação eficaz e um alinhamento contínuo entre planejamento e execução.

A DPGE é responsável por coordenar o planejamento estratégico das escolas estaduais, promovendo o desenvolvimento da gestão escolar e a adequação dos recursos e infraestruturas necessárias para o bom funcionamento das unidades de ensino. O Fundepar, por sua vez, gerencia a rede física escolar e coordena

obras e serviços de engenharia, transporte e alimentação escolar, além de programas educacionais. O sucesso dessas ações depende de uma integração estruturada entre as atividades de planejamento da SEED e a execução dos projetos. Para garantir que as decisões estratégicas sejam implementadas de forma eficaz e que os projetos alcancem os resultados esperados, é fundamental otimizar a colaboração entre essas áreas. A implementação de mecanismos mais eficientes de reorganização e acesso a dados compartilhados, bem como a melhoria dos processos de monitoramento de projetos, são ações indispensáveis. Essa articulação entre planejamento e execução permitirá que as demandas sejam tratadas de forma mais ágil e que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficiente, resultando em impactos positivos tanto na gestão escolar quanto na experiência dos estudantes.

Projetos importantes como Parcerias Público-Privadas (PPP), o Projeto Build-to-Suit (BTS), o monitoramento do transporte escolar e a gestão da alimentação escolar Sistema de Gestão de Materiais e Suprimentos Painel de acompanhamento de informações do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Fundo Rotativo envolvem diferentes setores da SEED e exigem uma governança eficiente. Além disso, os projetos de obras que contam com financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), como o Programa de Ampliação, Reestruturação e Construção (PARC), requerem uma abordagem ainda mais integrada entre planejamento e execução, garantindo o cumprimento das exigências das parcerias estabelecidas.

Diante desses desafios, é necessária a contratação de um consultor especializado, que possa atuar como facilitador desse processo de integração e modernização. Esse profissional será responsável por propor soluções de melhoria e de reorganização quanto ao acesso a dados compartilhados entre os setores, além de contribuir na otimização do monitoramento e da execução de projetos estratégicos. Considerando que não há no quadro de servidores da SEED-PR profissionais com qualificação técnica para desempenhar essas funções, a contratação de um consultor torna-se necessária para garantir a melhoria dos processos voltados a infraestrutura educacional Paranaenses.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultor técnico especializado, com conhecimento e experiência em Gestão de Projetos de infraestrutura para propor estratégias de aprimoramento de processos, planejamento, organização, monitoramento de projetos e programas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná via diretoria DPGE e em interface com o Fundepar.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (DPGE/FUNDEPAR - Projetos de Infraestrutura)

1. Elaborar metodologia e cronograma, relacionando e detalhando as ações a serem realizadas no âmbito das atividades previstas.
2. Recomendar ferramentas e sistemas de gestão, incluindo o uso de ferramentas já existentes como Microsoft Project, SharePoint e Planner, para otimizar o monitoramento contínuo dos projetos e garantir uma gestão à vista eficiente.
3. Propor reorganização que facilite o acesso a dados compartilhados entre as áreas de planejamento e execução, promovendo um fluxo de informações claro e acessível, que permita a tomada de decisões com base em dados estruturados.
4. Propor Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e fluxos de trabalho para organizar e formalizar processos, garantindo que as atividades entre os setores sejam realizadas de forma padronizada e eficaz.
5. Fornecer subsídios e colaborar na revisão de materiais e documentos relacionados aos projetos prioritários, auxiliando na visualização clara das etapas e no acompanhamento dos processos de forma estruturada.
6. Sugerir workshops e treinamentos para capacitar as equipes envolvidas, promovendo o uso de metodologias ágeis e melhores práticas em gestão de projetos e processos, com foco em inovações e melhorias contínuas.
7. Sugerir inovações nas ferramentas de gestão e monitoramento, propondo ajustes e melhorias nas tecnologias já utilizadas pela SEED e Fundepar para otimizar o acompanhamento dos projetos de infraestrutura e educacionais.
8. Colaborar com a governança dos projetos financiados pelo BID, propondo soluções que atendam o cumprimento das exigências do banco e as ações planejadas e executadas conforme as diretrizes

estabelecidas.

9. Contribuir com a equipe na realização de reuniões periódicas entre times, promovendo o alinhamento constante e o fluxo de informações entre as áreas de planejamento e execução, assegurando que as decisões estratégicas sejam corretamente implementadas.

10. Elaborar relatórios técnicos detalhados, sistematizando os resultados alcançados, analisando riscos e propondo melhorias para garantir a eficiência e a continuidade dos projetos prioritários.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (DPGE/FUNDEPAR - Projetos de Infraestrutura)

É obrigatório possuir graduação na área das ciências sociais e aplicadas, como administração, gestão pública, economia e ou cursos afins devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

É desejável que o candidato possua Pós-Graduação - lato sensu ou stricto sensu nas ciências sociais aplicadas, preferencialmente, nas área de administração, economia, gestão pública, ou áreas afins

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (DPGE/FUNDEPAR - Projetos de Infraestrutura)

É obrigatório possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 5 (cinco) anos, no setor público e/ou privado, atuando na área de Gestão de Projetos.

É desejável que o candidato possua experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos no uso de ferramentas de gestão de projetos tradicionais e/ou metodologias ágeis

É desejável que o candidato tenha experiência profissional comprovada, por no mínimo 2 (dois) anos, em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de projetos de infraestrutura e/ou na área educacional.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (DPGE/FUNDEPAR - Projetos de Infraestrutura)

Qtd. Parcelas: 7

| ENQUADRAMENTO | DESCRIÇÃO DA PARCELA | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA |
|---------------|--|------------------|---------------------------------------|
| 1.1.2 | Relatório contendo a metodologia, cronograma de atividades e estratégias serem utilizadas com o time. | R\$ 14,000.00 | 20 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | relatório contendo diagnóstico detalhado e mapeamento dos fluxos de trabalho atuais, incluindo a aquisição de materiais, serviços de engenharia e infraestrutura, apontando o uso das ferramentas Microsoft Project, SharePoint e Planner. | R\$ 16,000.00 | 40 dias após a assinatura do contrato |

| | | | |
|-------|--|---------------|--|
| 1.1.2 | Relatório contendo Proposta de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para padronização e formalização dos fluxos de trabalho e processos de monitoramento contínuo de projetos, com foco em garantir o acesso rápido a dados compartilhados e a clareza nos processos internos. | R\$ 18,000.00 | 55 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.2 | Relatório de melhoria contínua dos fluxos internos, com sugestões de otimização e estratégias para modernizar a governança e monitoramento dos projetos, utilizando painéis de indicadores e soluções de Business Intelligence (BI) adequadas. | R\$ 20,000.00 | 85 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.2 | Relatório de acompanhamento das soluções implementadas, com foco no monitoramento e controle dos projetos e processos em andamento, incluindo a avaliação do impacto das melhorias aplicadas. | R\$ 22,000.00 | 145 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.6 | relatório contendo a Base com informações organizacionais integrada, que consolide os dados sobre gestão de recursos, integração de ferramentas de gestão, e histórico de processos, visando promover a colaboração entre setores para facilitar a aprendizagem institucional. | R\$ 24,000.00 | 205 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.4 | Relatório final contendo as principais conclusões da consultoria, com foco nas lições aprendidas, análise de riscos, recomendações para o fortalecimento contínuo da gestão de projetos e processos, e identificação de pontos de melhoria na governança dos projetos da SEED-PR e Fundepar. | R\$ 26,000.00 | 300 dias após a assinatura do contrato |

8. VALOR GLOBAL

R\$ 140.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

DPGE/FUNDEPAR - Projetos de Infraestrutura Secretaria de Estado da Educação do Paraná

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses

Data de Término: 10/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (DPGE/FUNDEPAR - Projetos de Infraestrutura)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A. Formação Acadêmica para a consultoria
(Requisito obrigatório).

A.1. É obrigatório possuir graduação na área das ciências sociais e aplicadas, como administração, gestão pública, economia e ou cursos afins devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.

Exigência específica para a consultoria (requisito obrigatório e pontuável)
(Totalizando uma pontuação máxima de 20 Pontos).

A.2. É obrigatório possuir experiência profissional comprovada, de no mínimo 5 (cinco) anos, no setor público e/ou privado, atuando na área de Gestão de Projetos.

Pontuação:

10 pontos (possui 05 anos de experiência)

15 pontos (possui 06 anos de experiência)

20 pontos (possui 07 ou mais anos de experiência)

B. Requisitos desejáveis para a consultoria
(Totalizando uma pontuação máxima de 50 Pontos).

B.1. Formação Acadêmica:

B.2 É desejável que o candidato possua Pós-Graduação - lato sensu ou stricto sensu nas ciências sociais aplicadas, preferencialmente, nas área de administração, economia, gestão pública, ou áreas afins. (Totalizando uma pontuação máxima de 20 Pontos).

20 pontos (possui pós-graduação stricto sensu no nível doutorado)

15 pontos (possui pós-graduação stricto sensu no nível mestrado)

10 pontos (possui pós-graduação lato sensu - especialização ou MBA)

B.3. É desejável que o candidato possua experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos no uso de ferramentas de gestão de projetos tradicionais e/ou metodologias ágeis. (Totalizando uma pontuação máxima de 15 Pontos).

5 pontos (possui 02 anos de experiência)

10 pontos (possui 03 anos de experiência)

15 pontos (possui 04 ou mais anos de experiência)

B.4. É desejável que o candidato tenha experiência profissional comprovada, por no mínimo 2 (dois) anos, em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de projetos de infraestrutura e/ou na área educacional. (Totalizando uma pontuação máxima de 15 Pontos).

5 pontos (possui 02 anos de experiência)

10 pontos (possui 03 anos de experiência)

15 pontos (possui 04 ou mais anos de experiência)

C. Entrevista para a consultoria

(Totalizando uma pontuação máxima de 30 pontos).

A) Candidato possui conduta proativa em aprender e desenvolver projetos em planejamento e infraestrutura que atendam à política prioritária da rede pública estadual de educação do Paraná.

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito

5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito

3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito

1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

B) Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito

5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito

3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito

1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

C) Apresenta Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias

10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito

8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito

5 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito

3 pontos: Evidência razoável de que atende ao requisito

1 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito

13. CONSIDERAÇÕES

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

Primeira Etapa: Análise de Currículos (PC)

a) nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência

b) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital

c) serão convocados para a entrevista até três (03) candidatos com maior pontuação na primeira etapa Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate. Não havendo o número mínimo de candidatos habilitados para a convocação, poderão ser convocados os 2 candidatos com maior pontuação.

Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

- a) A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência e os princípios da Administração Pública Federal
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato
- c) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: $PT \text{ Pontuação Total} = PC \text{ (Pontuação de Currículo)}$

PE (Pontuação de Entrevista) em caso de empate na Pontuação Total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência e
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, acessando este Edital e respeitando o prazo indicado. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar DPGE na Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaira, Curitiba-PR, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail da DPGE/CH, no endereço: dpge.seed@educacao.pr.gov.br e com cópia para a Coordenação dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional (DG/PP/ACTI), no endereço: seed_oei@educacao.pr.gov.br, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas. A execução dos trabalhos previstos neste TOR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades na Seed-PR, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessados nas dependências deste órgão, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Seed.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através

do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).